

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**Márcio Silva Fernandes**, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc...

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **5.914**, extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Lote **01**, da Quadra **J1**, nesta cidade, situada no loteamento denominado "**RESIDENCIAL E COMERCIAL DAMHA I**"; com área de **399,33m²**, com frente medindo 8,37 metros em curva com raio de 260,30 metros, mais 20,00 metros em curva com raio de 9,00 metros; confrontando com a Rua 3, na confluência com a Rua 11; lado direito medindo 22,27 metros, confrontando com a Rua 11; lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 2 e fundos medindo 3,78 metros, confrontando com o lote 41. **PROPRIETÁRIA**: **ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1310/1320, Sala 311, Zona Industrial, Brasília-DF, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.288.112/0001-67**. **REGISTRO ANTERIOR**: R-3 da Matrícula 1.109, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 17 de setembro de 2012. **Protocolo**: **1.383**. O Oficial Respondente.

=====  
**R-1-5.914 - Protocolo nº 63.282, datado de 27/11/2019. PENHORA.** Conforme Certidão para Inscrição de Penhora, datada de 21/11/2019, assinada pelo Diretor de Secretaria Substituto Cleber Damasceno Ferreira, de acordo com a determinação do MM. Juiz de Direito Substituto da 20ª Vara Cível de Brasília, Dr. Clodair Edenilson Borin, extraída dos Autos da Ação nº 0709130-37.2019.8.07.0001, movida por **MARCELO HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no **CPF nº 827.051.601-59**, em desfavor de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - CIDADE OCIDENTAL I - SPE LTDA, CNPJ 13.411.829/0001-29**, e **ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, foi penhorado este imóvel, em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 5.915 e 5.923, para garantia do pagamento da dívida de R\$175.396,16 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), ficando a proprietária constituída depositária fiel do bem penhorado, sujeitando-se às penas da Lei. A documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 10 de dezembro de 2019. Prenotação: R\$6,50. Busca: R\$10,84. Taxa Judiciária: R\$14,50. Emolumentos: R\$756,10. Fundos: R\$899,82. ISSQN: R\$46,15. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00551911212759009640065. O Oficial Registrador.

=====  
**R-2-5.914 - Protocolo nº 64.614, datado de 06/02/2020. PENHORA.** Conforme Decisão com força de Termo de penhora de imóvel, datada de 12/09/2019, assinada eletronicamente pelo Juiz de Direito Substituto Dr. Carlos Fernando Fecchio dos Santos, da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília-DF, extraída do processo nº 0002145-44.2016.8.07.0019, proposto por 2000 COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP (CNPJ 07.418.535/0001-26), em face da proprietária acima qualificada e de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - CIDADE OCIDENTAL I - SPE LTDA, CNPJ 13.411.829/0001-29**, foi este imóvel penhorado, para garantia da importância de R\$ 265.283,67 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), em conjunto com o imóvel objeto da Matrícula 5.915, sendo designado depositário do bem o

representante legal do seu atual proprietário. A documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 10 de março de 2020. Prenotação: R\$6,85. Busca: R\$11,42. Taxa Judiciária: R\$15,62. Emolumentos: R\$1.612,81. Fundos: R\$1.302,12. ISSQN: R\$65,12. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552002064193209640018. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, não sendo passível de revalidação, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

A eficácia das certidões eletrônicas ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial Eletrônico - SEE. Acesse: <https://see.tjgo.jus.br/>  
Emissão realizada por Raquel de Souza Jorge Rocha - ESCREVENTE.

**MARCIO SILVA** Assinado de forma digital  
por MARCIO SILVA  
**FERNANDES:52** FERNANDES:52424804168  
**424804168** Dados: 2020.05.18  
08:33:50 -03'00'

O referido é verdade do que dou fé.  
Cidade Ocidental - GO, 14 de maio de 2020.

**Cartório de Registro de Imóveis**  
Comarca de Cidade Ocidental  
**Marcio Silva Fernandes**  
Oficial Registrador  
**Augusto Vieira Lima Júnior**  
Oficial Substituto  
**Alyrio Cardoso Neto**  
**Daniella Lorrane Alves Pires**  
**Raquel de Arruda Souza Fernandes**  
Escreventes Autorizados

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
Nº da Matrícula: 5914  
Nº Pedido de Certidão: 104935  
Data do Pedido: 14/05/2020 12:52:21  
Emolumentos.: 34,26 - Tx. Jud.: 15,14 - ISS: 0,68  
Fundos: 13,70 - Valor Total: 63,78  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
00552005114194810640062  
Consulte a autenticidade deste selo em  
<https://see.tjgo.jus.br/>

